

Lei nº 024/89

"Dispõe sobre o quadro de pessoal e reajuste de tabela de vencimentos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do

Município de Angatuba aprouve e em sessão pública e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os anexos I e II da lei municipal nº 021/89, de 02 outubro de 1989, passam a vigorar respectivamente conforme os anexos I e II, da presente lei.

Artigo 2º) - Fica concedido o reajuste mínimo de 36% (trinta e seis por cento) a todos os servidores, passando o Anexo III da presente lei.

Artigo 3º) - Fica concedida uma gratificação fixa de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) a todos os servidores cujos empregos se enquadrarem nas categorias "A" e "B" da Anexo III da presente lei, não incorporadas à Tabela de Referências do mesmo Anexo, a serem acrescidas aos vencimentos relativos apenas ao mês de outubro de 1989.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento suplementares se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de

de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de outubro de 1989. -

Leticia Menna

Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 31 de outubro de 1989. -

José Rodrigues  
- Secretário -

Annexo "I"

Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Quadro "I" : cargo de provimento efetivo - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Qtde.	Denominação	Função	Pachão
01	Administrativo	Administrativo	" L "
01	Sup. Administrativo	superiores	" N "
01	Chefia Operacional	chefia	" D "
01	Auxiliar Operacional	Aux. Operacional	" A "
01	Auxiliar Administrativo	Aux. Administrativo	" F "
01	Escriturário Lançador	Escriturário	" I "

Quadro "II" : cargo de provimento em comissão.

Qtde	Denominação	Função	Pachão
01	secretário	secretário	" O "

2

Anexo "II"  
Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.

Quadro "II": Empregos permanentes -  
Quadro de pessoal administrativo jornada de 40 (quarenta) horas semanais

Qtde	Emprego	Função	Padrão
10	Ausc. Administrativo I	Aux. Administrativo I	"C"
15	Ausc. Administrativo II	Aux. Administrativo II	"D"
		Fiscal	
		Datilógrafo	
10	Ausc. Administrativo III	Aux. Administrativa III	"E"
10	Ausc. Administrativo IV	Aux. Administrativo IV	"F"
		Aux. Administrativo	
		Aux. Contabilidade "I"	
		Aux. Tributes "I"	
05	Ausc. Administrativo V	Aux. Administrativo V	"H"
		Aux. Contabilidade II	
		Aux. Tesouraria II	
		Aux. Tributes II	
10	Ausc. Administrativo I	Administrativo I	"I"
10	Administrativo II	Administrativo II	"J"
05	Administrativo III	Administrativo III	"L"

Anexo "II"  
Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.

Quadro "I" - Empregos em comissão

Qtde	Emprego	Padrão
01	Chefe do Departamento de Obras	"A"
01	Assessor de Planejamento	"B"
01	Assessor de Comunicação	"P"

Qtde	Empregos	Padrão
01	chefe de Gabinete	" P "
01	Procurador Jurídico	" P "
01	chefe do Depto. Administrativo Financeiro	" P "
01	chefe do Depto. Educ. e Promoção Social	" P "
01	chefe do Departamento de Engenharia	" P "
01	chefe do Departamento de Saúde	" P "
01	Tesoureiro	" O "
01	maestro	" S "
03	Assessor de Departamento	" S "
02	Assessor de Gabinete	" H "
02	Assessor de Setor	" O "
03	chefe Operacional " VIII "	" S "
03	chefe Operacional " VII "	" M "
03	chefe Operacional " VI "	" L "
05	chefe Operacional " V "	" J "
05	chefe Operacional " IV "	" I "
06	chefe Operacional " III "	" G "
04	chefe Operacional " II "	" F "
04	chefe Operacional " I "	" J "
05	chefe Administrativa " I "	" L "
04	chefe Administrativa " II "	" M "
03	chefe Administrativa " III "	" N "
03	chefe Administrativa " IV "	

Annex " II "

Quadro de pessoal regido pela C.L.T.

Quadro " IV " : Empregos permanentes -  
 Quadro de pessoal Operacional - jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d

Atividade	Denominação	Função	Posto
100	Aux. Operacional "I"	Aux. de serv. Gerais	"A"
160	Aux. Operacional "II"	Aux. Serv. de limpeza	"B"
060	Operacional "I"	Aux. serv. técnicos	"B"
		Vigia "I"	
		Telefonista	
		Bomacheiro	"C"
		Cocheiro	
		Carveiro	
		Sazinho	
		Vigia "I"	
		discineiro	
		servente de Pedreiro	
060	Operacional "II"	Carpinteiro "I"	"E"
		Mecânico de Ônibus	
		Motorista "I"	
		Pedreiro "I"	
060	Operacional "III"	Ajudante de Mecânico	"F"
		Ajudante de Eletricista	
		Cipiculto	
		Magarefe	
		Operador de Máquina "I"	
030	Operacional "IV"	Carpinteiro "II"	"G"
		Motorista "II"	
		Pedreiro "II"	
		Pedreiro de Pontes	
		Operador de Máquina "II"	
010	Operacional "V"	Motorista de Ônibus "I"	"H"
		Técnico em Lubrificação	

Annexo "II"

Quadro de Pessoal, regido pela C.L.T.

Quadro "III" - Empregos permanentes - jornada semanal - Quadro de pessoal técnico

Quantidade	Denominação	Função	Padrão	Jornada
12	Cux. técnico "I"	Agente Domiciliar	"E"	40 hrs
60	Cux. técnico II	Agente de saúde	"G"	40 hrs
		Atendente de bancários		
		Atendente de cons. Dentários		
		Instrutor de tricô e crochê		
		Instrutor de fonte e costura		
		Instrutor musical		
05	Aux. técnico III	Agente de planejamento	"I"	40 hrs
10	técnico I	técnico de laboratório	"J"	40 hrs
		técnico em Edificações		
		Desenhista prático		
20	técnico II	Assistente social	"M"	30 hrs
		Bibliotecário		
		Advogado		
		Engenheiro Civil		
		Engenheiro Agrônomo		
		Médico Veterinário		
01	técnico III	Formeiro Mecânica	"N"	30 hrs
01	técnico IV	Contador	"O"	40 hrs
10	técnico V	Psicólogo	"P"	40 hrs
		Fisioterapeuta		
		Enfermeiro		
		Bioquímico		
10	técnico VI	Médico	"P"	20 hrs
		Dentista		

Anexo "II" - Quadro "IV"

Qtde	Denominação	Função	Padrão
015	Operacional "VI"	Mobilista de Ônibus "II"	"I"

8

Qtde	Denominação	Função	Padrão
015	Operacional "VI"	Operador de Máquinas "III"	"I"
015	Operacional "VII"	Eletricista	
		Funileiro	
		Mecânico	
		Mestre de Obras	
005	Operacional "VIII"	Supervisor de Pessoal	"L"

Anexo "II"

Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.

Quadro "V": Empregos permanentes-

Quadro de pessoal da Educação

Qtde	Denominação	Função	tempo semanal	tempo mensal	Referência	
			h/aula	h/ata (5 semanas)	prop - hora-ncal	
					01 02 03	
090	Professor	Professor	17,5	4,5	110 hs = 9,52	10,00 - 10,47
040	Professor	Professor	35,0	9,0	220 hs = 9,52	10,00 - 10,47
002	Assessor Educacional	Assessor	-	-	220 hs = 10,47	- -
010	Instrutor "I"	Instrutor	-	-	-	8,56 - -
010	Instrutor "II"	Instrutor	-	-	-	9,52 - -
002	Assessor Educacional	Assessor	-	-	150 hs = 10,47	- -

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	382,00	399,00	413,00	430,00	447,00	465,00	484,00	503,00	524,00
B	400,00	416,00	432,00	449,00	469,00	486,00	506,00	526,00	547,00
C	426,00	442,00	460,00	479,00	498,00	517,00	537,00	559,00	582,00
D	453,00	471,00	490,00	509,00	529,00	551,00	573,00	596,00	619,00
E	484,00	505,00	524,00	545,00	567,00	589,00	613,00	638,00	664,00
F	515,00	536,00	558,00	579,00	603,00	627,00	651,00	677,00	705,00
G	549,00	571,00	594,00	617,00	642,00	668,00	695,00	722,00	752,00
H	589,00	612,00	637,00	662,00	685,00	715,00	744,00	774,00	805,00
I	626,00	650,00	677,00	703,00	738,00	762,00	792,00	823,00	857,00

